

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO TENÓRIO

Estado da Paraíba

Lei nº 06/97,

De, 25 Janeiro de 1997

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A DOAR
TERRENOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO TENÓRIO, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de terrenos, pertencente ao Município do Tenório, existentes na Zona Urbana da cidade.

Parágrafo Único - a doação de que trata o caput desta Lei, destina-se exclusivamente a pessoas carentes.

Art. 2º- Os terrenos serão exclusivamente destinados à construção de moradias, ficando terminente proibida à venda, troca ou permuta, por parte do favorecido com a doação, e não podendo ter sua destinação alterada.

Art. 3º - Os proprietários dos terrenos doados, terão que construir suas moradias no prazo de 06 meses, a contar da data da doação, que não ocorrendo o terreno será incorporado imediatamente ao patrimônio do Município.

Parágrafo Único - A Edilidade não arcará com qualquer despesas de cartório, registro e emolumentos derivados da doação ora concedida, devendo tais despesas correrem por conta dos beneficiados com a doação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JANUÁRIO CORDEIRO DE AZEVEDO
Prefeito do Município

